



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 029/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME.**

Endereço: Rua dos Ficus, 14 - Quadra 87 - Primavera/SP - CEP 19.274-000.

CNPJ.: 04.729.385/0001-83

E-mail: papelariacruzeiro@hotmail.com

Representante legal: Marcos Alexandre Pataro Ruzza

CPF.: 081.926.638-84

E-mail: papelariacruzeiro@hotmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
2	LAPIS CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO.	UN	6.594	0,28
3	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	1.277	5,88
5	LÁPIS DE COR ECOLÓGICO RECICLÁVEL, NÃO UTILIZA MADEIRA, NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, 100% RECICLÁVEL, MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL, FORMATO EXTAVADO MEDINDO 11CM X 1,2CM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 148G, PRODUZIDO ECOLÓGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO TÓXICO APROVADO PELO INMETRO E EN 71, COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CERAS. CAIXA COM 12 CORES.	CX	400	6,40
6	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA GRAFITE Nº: 02, FORMATO SEXTAVADO, COM BORRACHA.	UN	196	0,70
7	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,5MM	UN	17	4,00
8	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,7MM	UN	13	4,00
9	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,9MM	UN	24	4,90
11	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UN	79	8,19
13	MIÇANGAS CORES VARIADAS, PACOTES COM 50 GRAMAS.	PC	110	7,40
14	MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE LEITURA 16X; NA COR PRATA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RANHURAS, MARCAS OU MANCHAS.	UN	450	1,13
15	MIDIA CD-RW; PARA GRAVACAO DE AUDIO E IMAGENS; OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE DE 74 MINUTOS; CAPACIDADE DE 650 MB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X; NA COR PRATA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RANHURAS, MARCAS OU MANCHAS.	UN	302	3,30

PUB. EM 27/05/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.882.452/0001-00

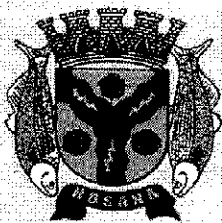
lletacosa@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

16	MIDIA DVD R PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO E DADOS OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE DE 4,7GB E 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE LEITURA 8X, NA COR PRATA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RASURAS MARCAS OU MANCHAS.	UN	355	1,64
17	PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA, PONTA QUADRADA, PCTE COM 100 UNID.	PC	61	3,55
18	PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA, PONTA REDONDA, PCTE COM 100 UNID.	PC	25	2,95
19	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSOR A JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	16	26,99
21	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, Nº: 5, 56 GRS.	UN	100	0,14
22	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRAMATURA 75; G/M2, COMPRIMENTO: 25 M; LARGURA: 50 CM.	RO	32	105,00
24	PAPEL CARBONO NA COR AMARELO, TIPO PARA COSTURA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS	CX	5	14,76
28	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, TAMANHO 70 X 90 CM.	UN	290	1,20
30	PAPEL PARA PRESENTE, MOTIVO ANJOS/BICHINHOS, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 06 KGS.	RO	21	68,00
31	PAPEL REPROGRÁFICO PARA PLOTTER, SULFITE ALCALINO LASER, GRAMATURA 90 GM, LARGURA 614 mm x 45 m.	RO	200	48,00
32	PAPEL REPROGRÁFICO PARA PLOTTER, SULFITE ALCALINO LASER, GRAMATURA 90 GM, LARGURA 914 mm x 45 m.	RO	200	65,00
33	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO 297X420 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	RS	26	51,20
35	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 90G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	RS	1	31,90
37	PAPEL TIPO COLOR SET, TAMANHO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS,	UN	2.235	0,75
39	PAPEL TIPO DOBRADURA, 48 CM X 66 CM, CORES VARIADAS	UN	40	0,35
40	PAPEL TIPO LAMINADO, TAMANHO 45 X 59, CORES VARIADAS.	UN	550	0,85
42	PAPEL TIPO SEDA 50 X 70, CORES VARIADAS.	UN	160	0,26
45	PASTA CANELADA, RESINA POLIPROPILENO, FRISO PARA CANALETA DE 307 MM	UN	227	1,85
48	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS.	UN	947	1,29
52	PASTA SANFONADA A-4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	UN	64	18,94
53	PASTA SANFONADA A-4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	UN	49	35,30
55	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 238 MM X 335 MM X 15 MM.	UN	272	1,59
56	PERCEVEJO, CX C/ 100 UNID.	CX	45	2,65
57	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UN	19	149,00
58	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA; BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOS EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 (DOIS) VAZADORES.	UN	17	22,70
59	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UN	102	3,74
60	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UN	118	3,74
61	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UN	47	13,00
62	PILHA RECARREGÁVEL "AA"	UN	25	12,13
63	PILHA RECARREGÁVEL "AAA"	UN	27	6,69



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

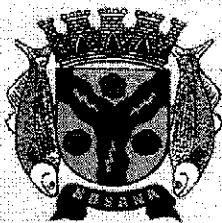
licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS: ESCRIBE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA; PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS; APAGA FACILMENTE, NA COR VERMELHO.	UN	72	7,50
66	PINCEL ATÔMICO; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE, VERMELHA.	UN	411	3,13
67	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 18	UN	31	3,59
68	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 20	UN	31	3,80
69	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 22	UN	31	4,44
70	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 24	UN	31	6,49
71	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 4	UN	26	1,60
72	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº10.	UN	26	1,94
73	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº12.	UN	26	2,20
74	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº14.	UN	26	2,49
75	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº16.	UN	31	2,90
76	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº2.	UN	146	1,59
77	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº6.	UN	26	1,69
78	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº8.	UN	26	1,89
82	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 11,3 MM DIÂMETRO X 30CM 110V	UN	137	18,80
83	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 7 MM DIÂMETRO X 30CM 110V	UN	138	15,40
84	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2CM. MEDINDO 2CM X 1M X 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA.	UN	40	4,98
85	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 4CM. MEDINDO 4CM X 1,25M X 62CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA.	UN	35	9,98
86	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 1 CM, MEDINDO 1CM X 1M X 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA	UN	40	2,49
87	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, MEDIDAS: 66MMX99MM - 0,07MM(175 MIC), EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	PC	100	14,90
88	PRANCHETA DE MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR DE METAL.	UN	41	3,25
91	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METÁLICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 3,5 GRAMAS: CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI).	PC	160	2,59
92	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 90 CM, LARGURA 1.20 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	6	125,00
93	REGUA DE MADEIRA MACIÇA PARA PROFESSOR: MEDIDA 1 METRO	UN	5	3,00
94	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 30 (TRINTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	UN	1.217	0,95
95	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	4	12,80
96	TESOURA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, USO GERAL, PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 5" (1ªLINHA), ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTIC, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	1.515	2,59
98	TESOURA PARA PICOTAR, PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LAMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 22CM X 8,5CM X 2CM.	UN	13	67,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

99	TINTA ACRILICA: IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHO ARTISTICO, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20ML NAS SEGUINTE CORES: PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO DE CADMIO, VERMELHO DE CADMIO, BRANCO DE TITANIO, AMARELO OCRE VIOLETA ESCURO	UN	8	4,25
100	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D BRILHANTE, EMBALAGEM COM 35 ML.	UN	40	3,80
101	TINTA GUACHE - EMBALAGEM COM 250ML CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO, VERMELHO.	UN	910	3,85
102	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 40ML CADA, COR PRETA	UN	19	3,95
103	TINTA PARA CARIMBO; À BASE DE ÁGUA; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO NO MÍNIMO 28 ML POR FRASCO, CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA.	UN	19	3,05
105	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO NO MÍNIMO 37 ML POR FRASCO, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UN	69	3,75
106	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CAIXA COM 06 CORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML.	CX	10	8,50
107	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37ML, CORES.	UN	200	2,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de escritório e papeleria (de L-U), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 029/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 87.882.462/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 029/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 91 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 029/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

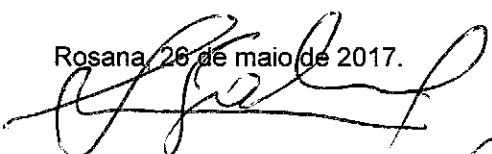
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 26 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA



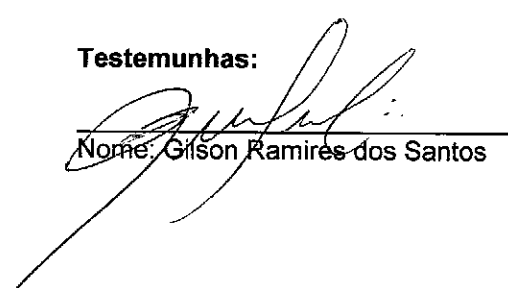
RENATA GASPARI NI AVIBAR

RUZZA - ME

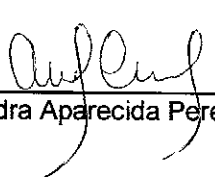
CNPJ.: 04.729.385/0001-83

P/ DETENTORA

Testemunhas:



Nome: Gilson Ramires dos Santos



Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel